



PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Gravatá por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Agente de Contratação Victor Hugo de Menezes, designado(a) por meio da Portaria nº 130/2024, publicada no dia 21/02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 0141/2025/PMG/SECEDUC da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e com a respectiva autorização do PREFEITO, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, por analogia, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 25/03/2025 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 04/04/2025 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 04/04/2025 ÀS 11:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.Bolsa Nacional de Compras.org.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VICTOR HUGO DE MENEZES	
FONE: (81) 3299-1899 – RAMAL: 1020	
E-MAIL: cpl@gravata.pe.gov.br	
ENDEREÇO: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado – Gravatá/PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, adotado o <u>horário de Brasília/DF</u> .	
DE ACORDO COM O ART. 48 DA LEI 123/2006, ESTÃO ESPECIFICADOS NA PLANILHA DO ITEM 1.2 OS ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO RESERVADA/EXCLUSIVA DE ME/EPP.	

1. DO OBJETO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



1.1. A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS VOLTADOS PARA A PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS: SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE PERNAMBUCO (SAEPE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

1.2. Abaixo, os lotes/itens, sendo vedada a subcontratação:

LOTE/ ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMPLA	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-055-3; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-054-6; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-057-7.	KIT	450	R\$ 389,33	R\$ 175.198,50
2	RESERV	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-055-3; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-054-6; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-057-7.	KIT	150	R\$ 389,33	R\$ 58.399,50
3	AMPLA	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-048-5; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-040-9; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-041-6.	KIT	450	R\$ 389,33	R\$ 175.198,50
4	RESERV	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-048-5; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-040-9;	KIT	150	R\$ 389,33	R\$ 58.399,50

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



		Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-041-6.				
5	AMPLA	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-051-5; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-050-8; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-058-4.	KIT	473	R\$ 389,33	R\$ 184.153,09
6	RESERV	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-051-5; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-050-8; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-058-4.	KIT	157	R\$ 389,33	R\$ 61.124,81
7	AMPLA	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-052-2; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-053-9; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-056-0.	KIT	540	R\$ 389,33	R\$ 210.238,20
8	RESERV	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-052-2; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-053-9; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-056-0.	KIT	180	R\$ 389,33	R\$ 70.079,40
9	AMPLA	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-042-3; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-043-0; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-044-7.	KIT	540	R\$ 389,33	R\$ 210.238,20

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160

Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



10	RESERV	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-042-3; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-043-0; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-044-7.	KIT	180	R\$ 389,33	R\$ 70.079,40
11	AMPLA	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-059-1; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-060-7; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-061-4.	KIT	615	R\$ 389,33	R\$ 239.437,95
12	RESERV	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-059-1; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-060-7; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-061-4.	KIT	205	R\$ 389,33	R\$ 79.812,65
13	AMPLA	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-062-1; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-063-8; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-064-5.	KIT	615	R\$ 389,33	R\$ 239.437,95
14	RESERV	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-062-1; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-063-8; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-064-5.	KIT	205	R\$ 389,33	R\$ 79.812,65
15	AMPLA	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-065-2;	KIT	615	R\$ 389,33	R\$ 239.437,95

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160

Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



		Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-066-9; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-067-6.				
16	RESERV	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-065-2; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-066-9; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-067-6.	KIT	205	R\$ 389,33	R\$ 79.812,65
17	AMPLA	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-045-4; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-046-1; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-047-8.	KIT	585	R\$ 389,33	R\$ 227.758,05
18	RESERV	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-045-4; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-046-1; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-047-8.	KIT	195	R\$ 389,33	R\$ 75.919,35
19	EXCLUS	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 1º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-07-2; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 1º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-04-1;	KIT	45	R\$ 478,67	R\$ 21.540,15
20	EXCLUS	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 2º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-00-3 Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 2º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-02-7.	KIT	45	R\$ 478,67	R\$ 21.540,15
21	EXCLUS	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 3º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-13-3; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 3º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-05-8.	KIT	45	R\$ 478,67	R\$ 21.540,15

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160

Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



22	EXCLUS	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-12-6; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 4º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-06-5.	KIT	45	R\$ 478,67	R\$ 21.540,15
23	EXCLUS	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 5º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-01-0; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 5º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-03-4.	KIT	45	R\$ 478,67	R\$ 21.540,15
24	EXCLUS	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 6º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-17-1; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 6º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-16-4.	KIT	40	R\$ 478,67	R\$ 19.146,80
25	EXCLUS	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 7º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-15-7; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 7º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-10-2.	KIT	40	R\$ 478,67	R\$ 19.146,80
26	EXCLUS	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-08-9; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 8º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-11-9.	KIT	40	R\$ 478,67	R\$ 19.146,80
27	EXCLUS	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-09-6; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-14-0.	KIT	40	R\$ 478,67	R\$ 19.146,80

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.718.826,25 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Gravata, para o presente exercício, na classificação abaixo:

02.00	PODER EXECUTIVO
02.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000	PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



FONTE DE RECURSO:
500.002

RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica da prestação de serviços e/ou efetivo fornecimento de produtos, mediante a conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, adotando as seguintes providências:

3.1.1. O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, ficando a responsabilidade do cadastro e manutenção deste apenas aos licitantes credenciados, isentando à Administração de total responsabilidade sobre os mesmos;

3.1.3.1. É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema da Bolsa Nacional de Compras- BNC, indica-se que as licitantes utilizem uma internet de boa qualidade, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o sistema Bolsa Nacional de Compras- BNC, suporte, para auxiliar na resolução do problema. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



3.3.2.. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será VEDADA a participação de empresas em consórcio, conforme justificado no item 8 e seus subitens, do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos de Decretos Municipais que influam no horário de funcionamento do órgão licitante. Lembrando que caso ocorra ponto facultativo ou feriados, o certame será realizado no primeiro dia útil posterior.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do **pregão**.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **5.2** poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do **pregão**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens no qual pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **90** (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão **do Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Município em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



10.3.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.3.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município. Caso haja algum apontamento de penalização a nível Nacional, ou a nível de Estado, serão seguidas também as penalizações a depender do caso.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida com todas as informações pertinentes.

12.3. As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, com os documentos de habilitação, exigidos no edital, proposta com descrição do objeto licitado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documento.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.8. A sessão será suspensa para aguardo da análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Gravata ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item **11**;
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item **16** deste Edital;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Ficará retido na fonte, no importo sobre a renda incidente, sobre os pagamentos efetuados, conforme art. 2º da IN RFB2.145 de 26 de junho de 2023, e tabela baseada no Decreto Municipal Nº049/2023. (ANEXO VII)

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características do objeto desta licitação.

14.4.2. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2.1. Caso o licitante vencedor não seja a própria editora, deverá apresentar documento emitido pela mesma que comprove que é fornecedor e que tenha capacidade de atender a demanda exigida.

14.4.2.2. Será considerado compatível em características empresas que obtenham CNAE que indiquem o fornecimento dos materiais solicitados no Termo de Referência.

14.4.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2.8. Demais declarações solicitadas pela secretaria Municipal de Gravata estão previstas no item 13.5 do termo de referência.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), da sede ou domicílio da licitante;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



14.5.1.2. A certidão descrita no item **14.5.2.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a
1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior
a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

14.6.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item **14.7.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, ou pelo SICAF, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio, caso contrário, os documentos deverão ser apresentados.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.7.7**.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



14.7.12. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.12.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.12.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.4.

14.7.12.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.7.12.4. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.7.12.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



18.2.2. Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos da caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023 em analogia.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IX), no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IX.

20.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 7.12.4.

20.2.1. Na hipótese do item 20.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

20.4. Por ocasião da convocação para assinatura da ARP ou do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

20.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES e OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. Deixar de apresentar, caso solicitado, amostra/folder/catálogo ou apresentá-los em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160

Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



21.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5. 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item **21.1.1**: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **21.1.2** e **21.1.3**: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens **21.1.4**, **21.1.5**, **21.1.6**, **21.1.7**, **21.1.8** e **21.1.9**: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **21.5** e **21.6** deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21.12. As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** estão previstas no **item 16** do Termo de Referência;

21.13. As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** estão previstas no **item 17** do Termo de Referência;

21.14. As demais obrigações da Contratante e da Contratada serão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

22. DAS AMOSRAS, DA ENTREGA E RECEBIMENTO

22.1. Os itens para os quais serão exigidas amostras estão listadas na tabela do **item 9.2** do Termo de Referência;

22.2. O licitante declarado provisoriamente vencedor, após a fase de lances, a partir da solicitação do pregoeiro, deverá apresentar amostra, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 43, Prado, CEP 55642-210, Gravata/PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A empresa será integralmente responsável pelo envio das amostras e por quaisquer atrasos na entrega.

22.3. Devem ser cumpridos todos os itens que se referem a entrega da amostra requerida pela secretaria demandante, sendo este **item 9**, e seus respectivos subitens e alíneas do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

22.4. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



22.5. A entrega dos itens acontecerá de FORMA PARCELADA. Os itens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

22.5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

22.6. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme abaixo:

22.6.1 A entrega do objeto deverá ser realizada Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 43, Prado, CEP 55642-210, Gravata/PE, no período de 8:00 às 12:00 de segunda a sexta, exceto feriado. Contato pode ser feito através do endereço eletrônico: educacao@gravata.pe.gov.br.

22.7. Para entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou **Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação**.

22.8. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital e, á contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todos o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

22.9. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

22.10. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

22.11. Os objetos serão recebidos:

22.11.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



22.11.2 Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, da entrega provisória, após a verificação qualitativa realizada por servidor ou equipe técnica da secretaria, executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.11.3 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação da contratada.

23. DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IRRF (IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDA NA FONTE)

23.1. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Edital e instrumentos contratuais.

23.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

23.4. A fatura referente ao produto entregue será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

23.5. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, as mesmas condições de habilitação.

23.6. A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços/entrega do produto por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa do objeto até que sejam refeitos ou reparados;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

e) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município; f)

Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

g) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

23.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

23.9. Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme porcentagem constante da Tabela anexa ao Edital, do Decreto

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade nos termos do referido Decreto;

23.10. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFG nº1.234/12;

23.11. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

24. DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. A GESTÃO da contratação ficará a cargo do servidor RUBENILDO FERREIRA DE MOURA, portador da matrícula nº 1020254, inscrito no CPF nº [REDACTED] conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

24.2. A FISCALIZAÇÃO da contratação ficará a cargo da servidora SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA, portadora da matrícula nº 3002, inscrita no CPF nº [REDACTED], conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública **do Pregão** constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS_BNC e no Diário Oficial dos Municípios AMUPE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o **Edital**.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem ANEXOS deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Tabela de Alíquotas Incidentes sobre aquisição de bens e serviços em geral;
- h) Anexo VIII – Declaração que as pessoas elencadas no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 049/2023, deverão apresentar ao município para fins de não retenção de IRRF;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Gravatá, 13 de março de 2025.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



PROCESSO Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência visa a formação de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais pedagógicos adequados voltados para a preparação dos estudantes nas avaliações externas: Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Os bens são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações amplamente adotadas no mercado.
- 1.3.** O objeto desta contratação é de qualidade comum, adequado para atender às finalidades a que se destina, não sendo classificado como bem de luxo, conforme o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.718.826,25 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-055-3; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-054-6; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 1º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-057-7.	KIT	600	R\$ 389,33	R\$ 233.598,00
2	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-048-5;	KIT	600	R\$ 389,33	R\$ 233.598,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



	Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-040-9; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-041-6.				
3	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-051-5; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-050-8; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 3º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-058-4.	KIT	630	R\$ 389,33	R\$ 245.277,90
4	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-052-2; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-053-9; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 4º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-056-0.	KIT	720	R\$ 389,33	R\$ 280.317,60
5	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-042-3; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-043-0; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-044-7.	KIT	720	R\$ 389,33	R\$ 280.317,60
6	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-059-1; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-060-7; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 6º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-061-4.	KIT	820	R\$ 389,33	R\$ 319.250,60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160

Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



7	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-062-1; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-063-8; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 7º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-064-5.	KIT	820	R\$ 389,33	R\$ 319.250,60
8	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-065-2; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-066-9; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 8º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-067-6.	KIT	820	R\$ 389,33	R\$ 319.250,60
9	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-045-4; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-046-1; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-047-8.	KIT	780	R\$ 389,33	R\$ 303.677,40
10	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 1º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-07-2; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 1º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-04-1;	KIT	45	R\$ 478,67	R\$ 21.540,15
11	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 2º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-00-3 Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 2º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-02-7.	KIT	45	R\$ 478,67	R\$ 21.540,15
12	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 3º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-13-3;	KIT	45	R\$ 478,67	R\$ 21.540,15

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160

Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 3º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-05-8.				
13	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 4º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-12-6; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 4º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-06-5.	KIT	45	R\$ 478,67	R\$ 21.540,15
14	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 5º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-01-0; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 5º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-03-4.	KIT	45	R\$ 478,67	R\$ 21.540,15
15	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 6º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-17-1; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 6º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-16-4.	KIT	40	R\$ 478,67	R\$ 19.146,80
16	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 7º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-15-7; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 7º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-10-2.	KIT	40	R\$ 478,67	R\$ 19.146,80
17	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 8º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-08-9; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 8º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-11-9.	KIT	40	R\$ 478,67	R\$ 19.146,80
18	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-09-6; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-14-0.	KIT	40	R\$ 478,67	R\$ 19.146,80
TOTAL					R\$ 2.718.826,25

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA COLEÇÃO

3.1. A escolha da coleção, baseia-se na necessidade de oferecer materiais pedagógicos alinhados às diretrizes nacionais e estaduais, garantindo a preparação dos estudantes para as avaliações

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



externas, como SAEB e SAEPE.

- 3.2. A coleção se destaca pelo uso de gêneros textuais na Língua Portuguesa e pela contextualização matemática, promovendo um ensino significativo e aplicado à realidade dos estudantes. Além disso, oferece suporte pedagógico aos docentes e materiais complementares para os estudantes.
- 3.3. A análise detalhada do processo de seleção da coleção está disponível no **Item 4.2** do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Gravatá enfrenta um desafio crítico devido à falta de materiais pedagógicos adequados para preparar os estudantes para as avaliações externas, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE). Essa carência tem impactado negativamente a qualidade do ensino oferecido nas escolas públicas municipais, prejudicando o aprendizado dos estudantes e comprometendo não apenas seu desempenho nas avaliações, mas também seu desenvolvimento educacional e potencial ao longo da trajetória escolar.
- 4.2. A aquisição de materiais pedagógicos alinhados às demandas das avaliações externas é uma necessidade urgente, especialmente diante dos indicadores de desempenho escolar na região. A ausência de recursos didáticos que reflitam os conteúdos e formatos dessas provas limita a atuação pedagógica dos professores, dificultando a implementação de práticas eficazes. Essa lacuna resulta em uma preparação insuficiente dos estudantes, gerando desempenhos aquém das metas estabelecidas e comprometendo a qualidade do ensino em relação às diretrizes educacionais.
- 4.3. Atender a essa necessidade trará benefícios significativos, não apenas para o desempenho acadêmico dos estudantes, mas também para o fortalecimento da educação pública em Gravatá. A melhoria nos índices de aprendizado contribuirá positivamente para a imagem da gestão municipal, evidenciando o compromisso com a promoção de uma educação de qualidade e com o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes do município. Dessa forma, a disponibilização de materiais pedagógicos adequados é um investimento essencial para o aprimoramento das práticas educacionais e a formação de cidadãos mais preparados.
- 4.4. Assim, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Gravatá trate essa questão como prioritária. O alinhamento entre a oferta de materiais pedagógicos e as necessidades reais do sistema educacional local não apenas fundamenta a contratação de fornecedores, mas também reforça o compromisso da administração pública com o interesse coletivo e com a garantia do direito à educação de qualidade para todos os estudantes do município.

5. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



- 5.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, e por suas alterações, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 5.2. A aquisição será realizada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando a necessidade de entrega parcelada do objeto, com o objetivo de atender às unidades que integram a Rede Municipal de Ensino. A execução será realizada de acordo com as quantidades previstas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando a disponibilidade orçamentária e as necessidades da Administração.
- 5.3. Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracterizará contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A presente aquisição está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, especificamente no item 70.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada no **Item 5** do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste processo licitatório, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido e o fato de que as empresas atuantes no mercado possuem capacidade técnica e operacional para fornecer os bens de forma individual.

Nota Explicativa: Em conformidade com o artigo 15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a vedação à participação de consórcios em licitações deve ser tratada como exceção e precisa ser devidamente fundamentada. Neste caso, a justificativa para a proibição baseia-se no disposto no art. 18, inciso IX, da mesma Lei, que estabelece que a decisão da Administração Pública deve considerar a viabilidade do atendimento ao objeto licitado por empresas individualmente capacitadas, considerando-se a simplicidade e especificidade do objeto.”

- 8.2. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

- 8.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



8.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	COLEÇÃO
2	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-048-5; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-040-9; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 2º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-041-6.
5	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-042-3; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-043-0; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 5º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-044-7.
9	Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-045-4; Leio, Escrevo e Calculo - Matemática 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-046-1; Leio, Escrevo e Calculo - Eu Supero Desafios 9º Ano - Aprova +. Organizadora: Erica Santos. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-047-8.
11	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 2º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-00-3 Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 2º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-02-7.
14	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 5º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-01-0;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 5º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-03-4.
18	Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-09-6; Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 9º Ano - Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-14-0.

- 9.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 43, Prado, CEP 55642-210, Gravata/PE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A empresa será integralmente responsável pelo envio das amostras e por quaisquer atrasos na entrega.
- 9.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada através de ofício pelo interessado, antes do fim do prazo.
- 9.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 9.6. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.11. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.
- 9.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.13. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



- 10.1.1.** Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2.** Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3.** Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4.** Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 11.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa.
- 11.4.** Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.5.** Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de cotação será de um item por ordem de fornecimento.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1.** Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.
- 12.2.** A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico),

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 13.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.1.3.** No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.4.** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 13.2.1.** **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 13.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



- 13.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.8.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 13.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



- 13.3.1.1.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.3.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, em conformidade com a Legislação contábil vigente.**
- 13.3.2.1.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.2.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial na forma da lei.
- 13.3.2.3.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 13.3.3.** A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 13.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

13.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 13.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 13.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
 - 13.4.2. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**
 - 13.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 13.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 13.4.2.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
 - 13.4.3. Caso o licitante vencedor não seja a própria editora, deverá apresentar documento emitido pela mesma que comprove que é fornecedor e que tenha capacidade de atender a demanda exigida.
- 13.5.** Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



- 13.5.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.5.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1.** O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 43, Prado, CEP 55642-210, Gravatá/PE

- 14.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 15.6.** Em atenção ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, a contratação terá como gestor: Rubenildo Ferreira de Moura, CPF/MF nº [REDACTED], portaria 215/2025, e fiscal do contrato será: Sandra Maria de Moraes Silva, CPF/MF nº [REDACTED] matrícula nº 3002.

Fiscalização

- 15.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.9.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



- 15.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 16.1. Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 16.2. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;
- 16.3. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- 16.4. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 16.5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;
- 16.6. Os bens deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos bens documentação informando os números de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes;

- 16.7.** O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos bens. Todos os bens objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 16.8.** Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- 16.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 16.10.** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 16.11.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;
- 16.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 16.13.** Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- 16.14.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 16.15.** Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 16.16.** Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;
- 16.17.** Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;
- 16.18.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;
- 16.19.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;
- 16.20.** Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;
- 16.21.** Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação;
- 16.22.** A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



- 16.23.** A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os bens em seu perfeito estado de funcionamento;
- 16.24.** Caso o reparo não possa ser concluído, o objeto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que as crianças tenham brinquedos em perfeitas condições de uso;
- 16.25.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 16.26.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com as amostras apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 16.27.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;
- 17.2.** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 17.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 17.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.5.** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 17.6.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 82, VI, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados.
- 18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor poderá ser convocado visando à negociação para

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500.002 – RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 20.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 20.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 20.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Gravatá, 27 de janeiro de 2025.

Joselma Soares da Silva Melo

Secretária de Educação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



PROCESSO Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Gravatá, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



PROCESSO N° XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



PROCESSO Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



PROCESSO Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Razão Social), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



PROCESSO N° XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob pena da lei, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

Local e data

Licitante e/ou Representante Legal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



PROCESSO Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ANEXO VII

TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

ANEXO I DO DECERETO MUNICIPAL Nº 049/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



PROCESSO Nº XXX PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE AS PESSOAS ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023, DEVERÃO APRESENTAR AO MUNICÍPIO PARA OS FINS DE NÃO RETENÇÃO DE IRRF

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. () DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desequilíbrio da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



PROCESSO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) **XXX (nome)**, portador da matrícula funcional nº **XXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº **XXXXX**, homologado através do Ato **XXXX**, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº **XXX**, com sede em **XXX**, neste ato, representada por **XXX**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS VOLTADOS PARA A PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS: SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE PERNAMBUCO (SAEPE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM/LOTE	CÓDIGO DO FISCO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	X	XXXXXXXX	XXXXXX
		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	X	XXXXXXXX	XXXXXX
		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	X	XXXXXXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. Implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

No caso de haver Lotes/Itens de COTA RESERVADA:

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento. (Se fornecimento contínuo ou fornecimento com entrega futura, haverá termo de contrato. Se se tratar de fornecimento com entrega imediata, o instrumento será a ordem de fornecimento).

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Gravatá, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

13.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

13.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



13.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravata, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos itens **13.2.2** e **13.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nesta ata;

13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens desta ata;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas desta ata.

13.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.5.1. No cometimento da infração prevista no item [13.1.1](#): de 6 a 12 meses;

13.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens [13.1.2](#) e [13.1.3](#): até 6 meses;

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens [13.1.4](#), [13.1.5](#), [13.1.6](#), [13.1.7](#), [13.1.8](#) e [13.1.9](#): de 03 a 6 anos.

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens [13.5](#) e [13.6](#) deverão ser observadas:

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

13.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.12. E demais penalidades previstos no item 21, e respectivos subitens e alíneas, constante no Termo de Referência...

13.2. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.2.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.2.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.2.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.3. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



13.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Gravatá para os litígios decorrentes deste instrumento.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



PROCESSO Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG/ (ABREVIATURA DA SECRETARIA CONTRATANTE) Nº XXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) PARA AQUISIÇÃO DE (NOME DO OBJETO ADQUIRIDO) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX – MODALIDADE Nº

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, entidade da Administração Pública de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268 – Centro – Gravata – PE – CEP 55.640-000, por intermédio da (INSERIR DADOS DA SECRETARIA, INCLUSIVE O CNPJ, SENDO O CASO), neste ato representada pelo Secretário, o Sr. NOME, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada em XX/XX/XXXX, com matrícula de nº XXXXX, residente neste Município, doravante denominado como CONTRATANTE, e do outro lado a (NOME E DADOS DA EMPRESA CONTRATADA), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do MODALIDADE DO PROCESSO nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado – Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 – RAMAL 1020



1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de **(NOME DO OBJETO ADQUIRIDO)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (SE HOUVER INFORMAÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de XX (número por extenso), contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica, respeitando-se os créditos orçamentário e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



2.1.1. Nos termos do art. 104 e 107 do Código Civil e §2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2011, para sua validação, a assinatura eletrônica será submetida comprovação da sua autoria e integridade.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE PARA FORNECIMENTO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII).

2.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1 ...

4.2.1.2 ...

4.2.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1

4.2.2.2

4.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



5. PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a Procuradoria Geral do Município, Órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Gravatá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



8.1.8.1 A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 1 (um) mês.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

(Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Sendo o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; *(Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.)*

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Manter durante toda a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação e participação apresentadas durante a fase licitatória;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato; *(As cláusulas 9.18 a 9.22 são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arroleem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do objeto a ser executado.)*

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU, SENDO O CASO

10.2 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU, SENDO O CASO

10.3 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1 BEM 1..... Valor

10.3.2 BEM 2Valor

10.3.3 ...

10.3.4 TOTAL Valor total

OU, SENDO O CASO

10.4 O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU, SENDO O CASO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



10.5 O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1 BEM 1..... Valor

10.5.2 BEM 2Valor

10.5.3 ...

10.5.4 TOTAL Valor total

10.6 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. *(Deverá a Administração, no item 10.6, indicar se a garantia terá prazo de vigência igual ou superior à do contrato administrativo, estabelecendo, apenas na última hipótese, a vigência específica da apólice.)*

10.7 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



10.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.

10.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



10.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



10.20.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.2.4.2 Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3 O atraso superior a **XXXXXX dias** autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.X, de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.X, de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.2.4.7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



11.2.4.8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.X, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[SENDO O CASO, INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



OU, SENDO O CASO

12.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1 Número da ordem de empenho:

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da do-

COLOCAR A DOTAÇÃO

tação abaixo discriminada:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



13.3 A CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme o [inciso II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando assim houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do [Código de Processo Civil](#) em vigor, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

18.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

18.3 As partes se comprometem, ainda, a observar as disposições contidas no Edital e Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X.

18.4 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravata / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020



18.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.6 E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

(INSERIR A DATA)

(NOME DO SECRETÁRIO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE (INSERIR NOME DA SECRETARIA
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA OU REPRESENTANTE DA CONTRATADA)

(NOME DA CONTRATADA)

VISTO JURÍDICO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Izaltino Poggi, nº 265, Primeiro Andar, Sala nº 105, Bairro Prado - Gravatá / PE, CEP 55.642-160
Email: cpl@gravata.pe.gov.br / Telefone: (81) 3299.1899 - RAMAL 1020